



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CÂMARA N.º <u>5 1/85</u>		
PROCESSO N.º	INTERESSADO / MANTENEDORA	UF
23001.000118/85-12	UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL	DF
CONS.º RELATOR		CÂMARA
Dom Serafim Fernandes de Araújo		CESu - 1º Grupo
<p>I - <u>RELATÓRIO</u></p> <p>1. <u>Preliminares</u></p> <p>1.1. Pelo Ofício n° 007, datado de 11 de fevereiro último, o Diretor Presidente da União Pioneira de Integração Social encaminhou ao Conselho Processo que contém proposta de alterações do Regimento da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, mantida pela Entidade, na cidade de Brasília, DF.</p> <p>1.2. O Regimento em vigor é o aprovado pelo Parecer CFE n° 835/79 (Cf. <u>Documenta</u> n° 223, p. 272/274).</p> <p>2. <u>Do Mérito</u></p> <p>No expediente de encaminhamento é solicitada a alteração apenas dos artigos 24, 71 e 124, para ajustamento às exigências decorrentes da conversão, pela via da plenificação, do Curso de Estudos Sociais, Licenciatura de 1º Grau, nas Licenciaturas Plenas em História, Geografia e Educação Moral e Cívica, aprovada pelo Parecer CFE n° 847/84, de 06 de dezembro de 1984.</p> <p>O exame do texto convenceu-nos, no entanto, da necessidade de sua revisão geral, a fim de compatibilizá-lo com a legislação superveniente, pela forma a seguir explicitada.</p> <p>2.1. Art. 1º. Corrigir: onde figura a palavra fórum, deve ser foro. <u>Fórum</u> é o lugar onde funciona a Justiça, na Roma Antiga era a praga pública em que se ditavam as leis e proferiam as sentenças. Fôro significa jurisdição, âmbito da alçada, como se trata no caso.</p> <p>2.2. Artigos 2º, alínea "c"; 7º, alínea "m" e 98, itens 3 e 4. Onde figura o adjetivo universitário, deve ser superior. O restritivo universitário é de uso exclusivo das Universidades constituídas na forma da lei.</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Define, pois, estrutura e não grau de ensino.

2.3. Artigos 2º, alínea "e" e 152. Substituir o verbo manter por ministrar.

2.4. Art. 6º. Incluir na Congregação os representantes da Comunidade e o representante do corpo discente. Os representantes da Comunidade devem ser pelo menos 2 (dois), indicados pelas entidades que representam, um deles recrutado obrigatoriamente entre as classes produtoras, por força do disposto no Parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968 (Cf. Parecer CFE nº 1156/76 - Documenta nº 185, p. 201). Fixar-lhes o mandate

0 representante do corpo discente deve ser indicado pelo Diretório Acadêmico, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, conforme dispõem a Lei nº 6680, de 16 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 226, p. 403/404) e a Portaria MEC nº 1104, de 31 de outubro de 1979 (Cf. Documenta nº 229, p. 375/376).

2.5. Artigos 7º e 153. Acrescentar as competências da Congregação a de aprovar o Regimento da Faculdade e suas alterações.

2.6. Artigos 7º e 15. Corrigir. Os colegiados têm competência e as pessoas atribuições.

2.7. Art. 7º, alínea "f". Acrescentar os cursos de Atualização Profissional referidos no Art. 22, item 2.

2.8. Artigos 9º e 10, § 1º. Corrigir o conceito de maioria absoluta, conforme definição do Supremo Tribunal Federal, verbis:

"QUORUM - Maioria absoluta. Conceito. Recurso Extraordinário Maranhão - Relator: Ministro Luiz Galotti. Recorrente: Paulo Prado Castelo Branco. Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Recurso Extraordinário nº 68.419 - "Maioria Absoluta. Sua definição, como significando metade mais urn, serve perfeitamente quando o total é número par. Fora daí, temos que recorrer à verdadeira definição, a qual, como advertem Scialoja e outros, deve ser esta, que serve, seja par ou ímpar o total: maioria absoluta é o número inteiro imediatamente superior à metade". (Diário da Justiça de 16/05/70 e Revista Forense nº 235, p.72).

Ver, ainda, o artigo "Maioria Absoluta e Declaração de In-constitucionalidade", de M. Seabra Fagundes; Revista Forense nº 122, p. 346).

2.9. Art. 14, alínea "d". Corrigir. Os representantes estudantis nos colegiados acadêmicos da Faculdade não são eleitos, e sim indicados pelo Diretório Acadêmico, conforme dispõem a Lei nº 6680, de 16 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 226, p. 403/404) e a Portaria MEC nº 1104, de 31 de outubro de 1979 (Cf. Documenta nº 229, p. 375/376).

2.10. Art. 14, § 2º. Acrescentar, in fine, a restritiva: "com direito a voz, mas não a voto".

2.11. Art. 15, alínea "c". Substituir orçamentos por propostas orçamentarias.

2.12. Art. 20, alínea "n". Corrigir. A expressão latina ad referendum deve ser grafada e sem o hífen, uma vez que no Latim não existe essa notação gráfica.

2.13. Art. 21, § 2º. Corrigir o solecismo.

2.14. Artigos 33; 35; § 1º; 36; 54, Parágrafo único e 80. Corrigir. Onde figura Ciclo Básico, deve ser Primeiro Ciclo, em atendimento à nomenclatura adotada no Art. 5º do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969 (Cf. Pareceres CFE nºs 1065/74 - Documenta nº 161, p. 371 -; 2153/77 - Documenta nº 201, p. 263 -; 1712/76 - Documenta nº 187, p. 243 -; 3567/77 - Documenta nº 205, p. 378 - Documenta nº 231, p. 273/274).

2.15. Art. 86. Cancelar a referênda ao Decreto nº 77.455, de 19 de abril de 1976, revogado pela Lei nº 7037, de 05 de outubro de 1982.

2.16. Art. 102. Suprimir. Monitor é aluno, não devendo, pois, figurar no Capítulo referente a Professor.

Demais, a matéria está devidamente contemplada no Art. 118, que e a sedes materiae adequada.

2.17. Capítulos II e IV do Título VI (Representação Estudantil e Diretório Acadêmico).

Rever, de fond en comble, para adaptar ao preceituado na Lei nº 6680, de 16 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 226, p. 403/404) e na Portaria MEC nº 1104, de 31 de outubro de 1979 (Cf. Documenta nº 229, p.375/376).

Adotar a redação oferecida no Regimento Padrão preparada pela CAE/CFE.

2.18. Art. 124. Suprimir a referênda ao Bacharelado, uma vez que a Faculdade só ministra cursos de Licenciatura.

2.19. Art. 125, § 2º Acrescentar que os diplomas e certificados expedidos pela Faculdade serão assinados também pelo Diretor e incluir essa atribuição no Art. 20.

2.20. Art. 126. Corrigir para Professor "Honoris causa", como figura no Art. 151.

2.21. Art. 134. Acrescentar, in fine, a expressão: "de acordo com os índices estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação", por força do disposto no Decreto-Lei nº 532, de 16 de abril de 1969.

2.22. Artigos 136 e 137. Suprimir, em decorrência da revogação do Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, expressamente revogado pelo Art. 5º da Lei nº 6680, de 16 de agosto de 1979.

2.23. Art. 141, Parágrafo único. Substituir a sanção de demissão por dispensa, conforme dispõe o item 3 do Art. 138.

2.24. Capítulo III do Título IX (Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente). Rever da capo al fine, para adaptar ao preceituado na Portaria MEC nº 836, de 29 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 227, p. 297/298).

Adotar a redação oferecida no Regimento Padrão elaborado pela CAE/CFE.

2.25. Art. 151. Corrigir para Professor Emérito.

2.26. Art. 155. Corrigir. Os casos omissos no Regimento devem ser decididos pela Congregação e acrescentar essa competência no Art. 7º.

2.27. Art. 158. Corrigir. A aprovação de Regimento de estabelecimento isolado de ensino superior é da competência exclusiva do Conselho Federal de Educação e não mais depende de homologação ministerial.

2.28. Corrigir nos Anexos I e II a denominação da disciplina Economia Brasileira para Introdução à Economia, em atendimento à terminologia fixada pela Resolução CFE nº 08/72.

2.29. Técnica Legislativa

Os artigos se dividem em parágrafos ou incisos, em números romanos e, esses, em alíneas e itens em números arábicos.

3. Vagas

A Conversão do curso de Licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais foi aprovada pelo Conselho, pela via da plenificação, nos Cursos de Licenciatura Plena em História, Geografia e Educação Moral e Cívica, mantidas as 280 (duzentas e oitenta) vagas totais anuais autorizadas (Cf. Parecer CFE nº 847/84), aprovado em 06 de dezembro de 1984.

II - DESPACHO DE CÂMARA

Em face do exposto, somos de parecer que se converta o expedi ente em diligência a fim de que a Instituição interessada providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a revisão do Projeto de Regimento apresentado, de acordo com as recomendações do Relator, e o reapresente, em 3 (três) vias, devidamente autenticadas.

Brasília, DF, 18 de março de 1985

Dom Serafim Fernandes de Araújo, Relator
Dom Serafim Fernandes de Araújo

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)